



Diário Oficial

ELETRÔNICO



Nº 895

Fortaleza - Quarta-feira, 07 de outubro de 2020

Ministério Público do Estado do Ceará

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Aviso

Fortaleza, 6 de outubro de 2020

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCURSO Nº 001/2020 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. OBJETO: Seleção e premiação de trabalhos jornalísticos que veiculem matéria sobre a atuação do Ministério Público do Estado do Ceará no combate à pandemia do Novo Coronavírus, a fim de realizar o 2º Prêmio do MPCE de Jornalismo. RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES: As inscrições do Prêmio MPCE de Jornalismo serão feitas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, que pode ser acessado pelo endereço: <https://bityli.com/OuxX5>, até às 23h59min. do dia 22/11/2019. OBTENÇÃO DO EDITAL: No link do Portal da Transparência do site <http://portaltransparencia.mp.ce.gov.br/index.php/licitacoes>, bem como no link www.mpce.mp.br/sala-de-imprensa/premiojornalismo. INFORMAÇÕES PELO TELEFONE: (85) 3452-3781, no horário das 08h às 17h00. Fortaleza, 06 de outubro de 2020. Autoridade Competente/PGJ

Relatório Nº 09/2020 Devolvidos - Feitos Especiais
Fortaleza, 7 de outubro de 2020

Processos devolvidos - Feitos Especiais - Setembro/2020

Relatório Nº 09/2020 Distribuídos - Feitos Especiais
Fortaleza, 7 de outubro de 2020

Processos distribuídos - Feitos Especiais - Setembro/2020

Relatório Nº 09/2020 Devolvidos - Procuradorias Cíveis
Fortaleza, 7 de outubro de 2020

Processos devolvidos - Procuradorias Cíveis - Setembro/2020

Relatório Nº 09/2020 Distribuídos - Procuradorias Cíveis
Fortaleza, 7 de outubro de 2020

Processos distribuídos - Procuradorias Cíveis - Setembro/2020

Relatório Nº 09/2020 Distribuídos - Procuradorias Criminais
Fortaleza, 7 de outubro de 2020

Processos distribuídos - Procuradorias Criminais - Setembro/2020

Processos distribuídos - Procuradorias Criminais - Setembro/2020

Relatório Nº 09/2020 Devolvidos - Procuradorias Criminais
Fortaleza, 7 de outubro de 2020

Processos devolvidos - Procuradorias Criminais - Setembro/2020

Recomendação Nº 04/2020-GAB

Fortaleza, 6 de outubro de 2020

Procedimento de Gestão Administrativa nº 09.2020.00007490-1

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no desempenho de suas atribuições institucionais, especialmente conferidas pelo art. 129, II da Constituição da República, c/c o art. 10, XII, da Lei Federal nº 8.625/1993, e art. 26, XXII da Lei Complementar Estadual nº 72/2008:

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público a titularidade da ação penal, consoante previsto no art. 129, inciso I da Constituição Federal, cabendo-lhe, nos casos previstos em lei, elaborar e oferecer a proposta de transação penal ou de suspensão condicional do processo, estipulando, em ambos os casos, as condições que julgar adequadas; CONSIDERANDO que o Provimento Conjunto nº 02/2019-PRES-CGJ-CE, do Poder Judiciário cearense, estabelece o cadastro de entidades que poderão ser beneficiárias de prestação pecuniária estipulada como condição de transação penal ou de proposta de suspensão condicional do processo; CONSIDERANDO que o provimento citado tem fundamento de validade na Resolução nº 154 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO que a inconstitucionalidade da Resolução nº 154/CNJ foi arguida pela Procuradoria-Geral da República, como se observa na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.388/DF, ainda pendente de julgamento pelo Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que o questionamento da constitucionalidade do Provimento Conjunto nº 02/2019-PRES-CGJ-CE por meio difuso pode levar à morosidade do processos, à prescrição da pretensão punitiva de delitos de pequeno potencial ofensivo ou à violação de direitos dos acusados; CONSIDERANDO a natureza homologatória da decisão judicial de que trata o art. 15 do Provimento Conjunto nº 02/2019-PRES-CGJ-CE;

CONSIDERANDO, por fim, as manifestações contidas no Procedimento de Gestão Administrativa nº 09.2020.00007490-

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:

Manuel Pinheiro Freitas

Vice Procuradora-Geral de Justiça

Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves

Corregedor-Geral:

Pedro Casimiro Campos de Oliveira

Secretário-Geral:

Hugo José Lucena de Mendonça

Ouvidora-Geral:

Isabel Maria Salustiano Arruda
Porto



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

1;
RESOLVE RECOMENDAR, sem caráter normativo, aos Promotores de Justiça que atuam na persecução de delitos de menor potencial ofensivo que:

1) Na elaboração de transação penal ou de proposta de suspensão condicional do processo, quando estipular a prestação pecuniária como uma das condicionantes, selecionem a(s) entidade(s) destinatária(s) conforme cadastro prévio realizado na forma do Provimento Conjunto nº 02/2019-PRES-CGJ-CE, se houver;

2) Instem o juízo da comarca responsável pela administração dos valores recolhidos como prestação pecuniária imposta em sede de transação penal a divulgar, anualmente, edital informando à população local sobre a possibilidade de cadastro de entidades públicas ou privadas com finalidade social, bem como os conselhos da comunidade, para recebimento de valores oriundos de prestação pecuniária paga como condição de transação penal ou de proposta de suspensão condicional do processo;

3) Provoquem o juízo da Comarca responsável pela administração dos valores recolhidos como prestação pecuniária imposta em sede de transação penal para, em conjunto com o Ministério Público, realizar audiência pública com as entidades credenciadas na comarca, a fim de prestar esclarecimentos e sanar eventuais dúvidas sobre a aplicação da norma e a destinação dos valores.

Dê-se ciência da presente recomendação a todos os membros do Ministério Público cearense que atuem na persecução penal de delitos de menor potencial ofensivo.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EM FORTALEZA/CE.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência aos interessados.

Fortaleza, 06 de outubro de 2020.

Manuel Pinheiro Freitas
Procurador-Geral de Justiça

Portaria Nº 012/2020/NUPAD
Fortaleza, 5 de outubro de 2020

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, com supedâneo no art. 221 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a decisão de fls. 87/92, onde foi determinada a instauração do competente inquérito administrativo;

CONSIDERANDO os fatos e provas constantes da Sindicância nº 10.2020.00000053-0, Portaria nº 005/2020/NUPAD;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública apurar a responsabilidade de seus servidores por meio de inquérito administrativo;

RESOLVE:

I – INSTAURAR procedimento administrativo disciplinar (Inquérito Administrativo) em desfavor do (in omissis), consistente em haver, supostamente, fornecido informações sigilosas a respeito de determinados Inquéritos Civis Públicos em trâmite naquela Unidade Ministerial para a pessa

investigada nos referidos procedimentos, em troca de vantagem financeira. Tal conduta potencialmente afronta ao disposto nos artigos 191, incisos I, II e IV, e 193, incisos IV e XI, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Ceará (Lei nº 9.826/1974);

II – DESIGNAR os servidores CAROLINE PONTES ALMEIDA, NARJARA SOARES MAGALHÃES e RAIMUNDO EVANDRO COLAÇO FILHO, membros titulares da Comissão Permanente de Inquérito, para, sob a presidência do Coordenador do Núcleo de Procedimentos Administrativos Disciplinares, o Exmo. Sr. Procurador de Justiça JOSÉ WILSON SALES JÚNIOR, apurarem os fatos constantes do Processo nº 10.2020.00000053-0, dispondo do prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período;

III – DELIBERAR que, de acordo com o Provimento nº 95/2008, os membros da Comissão observarão dedicação precípua sobre suas atividades normais e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de outubro de 2020.

MANUEL FREITAS PINHEIRO
Procurador-Geral de Justiça

Pauta
Fortaleza, 7 de outubro de 2020

PAUTA DE JULGAMENTO – JUNTA RECURSAL DO PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - JURDECON

Número da Pauta: 259 – Ano de 2020 (6ª Sessão da 1ª Turma)

SERÃO JULGADOS PELA JUNTA RECURSAL DO DECON, NO DIA 15 (QUINZE) DE OUTUBRO DE 2020, QUINTA-FEIRA, ÀS 9:00H, NA SECRETARIA DA JURDECON, SITO À RUA ASSUNÇÃO Nº 1.100, FORTALEZA-CE, OS SEGUINTE RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

I - RECURSOS PARA JULGAMENTO:

01. Remessa de Ofício nº 5833-23.001.002.17-0019889

Processo Administrativo nº 23.001.002.17-0019889

Remetente: Secretaria Executiva do DECON

Interessados: Roberto Monteiro Barroso (cons.) e Hapvida Assistência Médica LTDA (forn.)

Relatora: PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA

02. Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração no Recurso Administrativo nº 4261-23.001.001.16-0016492.

Processo Administrativo F. A nº 23.001.001.16-0016492.

Embargante: Antônio de Pádua Moreira Filho

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:

Manuel Pinheiro Freitas

Vice Procuradora-Geral de Justiça

Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves

Corregedor-Geral:

Pedro Casimiro Campos de Oliveira

Secretário-Geral:

Hugo José Lucena de Mendonça

Ouidora-Geral:

Isabel Maria Salustiano Arruda

Porto



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará